

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº /2008 (do Sr. Vital do Rêgo Filho)

Requer a desapensação do Projeto de Resolução que especifica, que ora tramita em conjunto com o Projeto de Resolução nº 63, de 2000.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que, ouvido o Plenário, seja solicitada à Presidência da Casa a desapensação do Projeto de Resolução nº 142/2004, que ora tramita conjuntamente com o Projeto de Resolução nº 63/2000, nos termos do requerimento anexo.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2008.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO

REQUERIMENTO Nº /2008
(da Comissão de Defesa do Consumidor)

Requer a desapensação do Projeto de Resolução nº 142, de 2004, que ora tramita em conjunto com o Projeto de Resolução nº 63, de 2000.

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência a desapensação do Projeto de Resolução nº 142/2004 – do Sr. Eduardo Gomes – que “dá nova redação ao inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados”, que ora tramita conjuntamente com o Projeto de Resolução nº 63/2000 – da Comissão Especial da Reforma do RICD – que “aprova reforma do Regimento Interno da Câmara dos Deputados”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Resolução nº 142/2004 dispõe sobre a ampliação das competências desta Comissão de Defesa do Consumidor, de modo a incluir, em suas atribuições, as políticas de regulação dos setores sociais, econômicos e de infraestrutura, o que, por certo, promoverá maior controle e transparência dos atos do poder concedente e dos órgãos reguladores por parte do Poder Legislativo, assegurando-se, com isso, o bem-estar dos consumidores e a eficiência econômico dos setores envolvidos.

Por tratar-se de matéria de extrema importância – para este Órgão Técnico e, principalmente, para o consumidor, que tantos problemas tem enfrentado no que diz respeito aos serviços públicos, em particular – esperamos que, com a solicitação que ora apresentamos, se possa dar celeridade à tramitação da proposição em questão, uma vez que o Projeto de Resolução “principal”, por abranger número elevado de matérias, requer uma análise mais acurada e, conseqüentemente, com mais vagar.

Sala da Comissão, em 13 de março de 2008.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO
Presidente